CS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
CNPJ/MF Nº 37.351.013/0001-15
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 26 de novembro de 2026, às 11:00 horas, na sede social da administradora do FUNDO, a **BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 58.006.471/0001-97, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e filial em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-010, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 23.769, de 14 de agosto de 2025. ("Administradora").

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução nº 175/2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("Resolução CVM nº 175/22").

3. **PRESENÇA:** Presentes os representantes: (i) dos titulares da totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo ("Cotistas"), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; (ii) da Administradora; e (iii) da **OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.916.849/0001-26, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.600, 5º andar, Itaim Bibi, cidade e Estado de São Paulo, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras, conforme Ato Declaratório nº 11.504 de 13 de janeiro de 2011 ("Gestora" e, quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais").

4. **MESA:** Presidente: Daiana Abrantes Cardoso; secretária: Mariana Barboza.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

   i. a ratificação dos termos e condições, e a aprovação, de todas as ofertas de cotas da Classe, de todas as subclasses e séries, já realizadas até a presente data ("Ofertas");

   ii. a ratificação da aprovação de todos os atos de liquidez, amortização e resgate de cotas da Classe praticados até a presente data, independentemente dos termos do Regulamento, de seus anexos e apêndices e dos suplementos das respectivas séries ("Suplementos"), os quais sempre foram de ciência de todos os Cotistas;

   iii. a aprovação do resgate final e integral das cotas da 1ª (primeira) série da subclasse

sênior da Classe ("1ª Série Sênior"), mediante o pagamento de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) nesta data e o pagamento do saldo em 36 (trinta e seis) meses, desde que mantida a correção do saldo pela rentabilidade de 150% do CDI anual até o pagamento da última parcela, pro rata, com a liquidação integral da 1ª Série Sênior; e

iv. a autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações acima.

6. **DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas, conforme assinaturas na lista de presença, sem quaisquer ressalvas, aprovam:

i. Ratificação das Ofertas. A ratificação integral dos termos e condições, e a aprovação, de todas as Ofertas já realizadas até a presente data, incluindo, sem limitação, as respectivas emissões, quantidades e valores, preços de emissão e de integralização, índices referenciais e remunerações-alvo, prazos, cronogramas de amortização e de resgate, público-alvo, regimes e formas de distribuição, bem como os atos praticados pela Administradora, pela Gestora e pelos demais prestadores de serviços do Fundo para a sua realização. As Ofertas são consideradas válidas e eficazes desde a data em que realizadas, tal como efetivamente realizadas.

ii. Ratificação dos atos de liquidez, amortização e resgate. A ratificação da aprovação de todos os atos de liquidez, amortização e resgate de cotas da Classe, de todas as subclasses e séries, praticados até a presente data, incluindo, sem limitação, as amortizações ordinárias e extraordinárias, os resgates totais ou parciais e os demais eventos de liquidez, nas datas, nos valores, na forma e na ordem em que efetivamente realizados, independentemente dos termos, prazos, condições, ordem de alocação de recursos, índices e demais requisitos previstos no Regulamento e nos Suplementos, observado que:

(a) os Cotistas declararam que sempre tiveram ciência dos termos do Regulamento e dos Suplementos, bem como dos atos ora ratificados e das condições em que foram praticados;

(b) os atos ora ratificados são reconhecidos pelos Cotistas como válidos e eficazes desde a data em que praticados, ficando outorgada quitação quanto aos valores recebidos por cada Cotista em decorrência de tais atos; e

(c) a ratificação alcança eventuais divergências entre os atos praticados e os termos do Regulamento e dos Suplementos, as quais ficam aprovadas pelos Cotistas para todos os fins, sem que isso importe alteração do Regulamento ou dos Suplementos em relação a atos

futuros.

iii. Resgate final e integral da 1ª Série Sênior. O resgate final e integral da totalidade das cotas da 1ª Série Sênior, com a liquidação integral dessa série, independentemente das datas, dos prazos e das condições de amortização e de resgate previstos no Regulamento e no respectivo Suplemento, observado que, na medida em que vencida e por disposição das partes:

(a) o valor total do resgate corresponde a R$ 4.775.413,25 (quatro milhões setecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e treze reais e vinte e cinco centavos), em valor bruto, apurado com base no valor da cota da 1ª Série Sênior em 26 de novembro de 2026 ("Valor de Resgate");

(b) o montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em valor líquido, que será pago nesta data, em moeda corrente nacional, aos titulares das cotas da 1ª Série Sênior, na proporção das cotas detidas por cada um;

(c) o saldo remanescente do Valor bruto de Resgate, no montante de R$ 2.530.047,55 (dois milhões quinhentos e trinta mil e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), será pago em moeda corrente nacional, na mesma proporção, no prazo de até 36 (trinta e seis) meses contados desta data, desde que mantida a correção da rentabilidade de 150% do CDI anual sobre o saldo até o pagamento da última parcela, pro rata, com a liquidação integral da 1ª Série Sênior, sendo o pagamento antecipado ou não de faculdade do gestor de acordo com a disposição de caixa, liquidez e estratégia de investimento ("Saldo");

(d) com o pagamento referido na alínea (b) e a aprovação das condições de pagamento do Saldo, opera-se a liquidação integral da 1ª Série Sênior, sendo as respectivas cotas resgatadas e canceladas conforme evento e provisões, passando os seus titulares a fazer jus exclusivamente ao recebimento do Saldo com a correção pactuada, nos termos da alínea (c);

(e) os titulares das cotas da 1ª Série Sênior, identificados no Anexo I, manifestaram concordância expressa com o valor, a forma e os prazos de pagamento acima, e outorgarão quitação à medida dos valores recebidos; e

(f) os demais Cotistas declararam ciência e concordância com o resgate e com os pagamentos acima, inclusive quanto aos seus efeitos sobre a ordem de alocação de recursos e sobre os índices de subordinação da Classe.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada e não possuem

quaisquer dúvidas sobre tal deliberação; e (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada foi encerrada a presente Assembleia Geral de Cotistas, com a lavratura da presente ata.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da deliberação acima aprovada.

São Paulo, 26 de novembro de 2026.

_____ _____

Daiana Abrantes Cardoso
Presidente

Mariana Barboza
Secretária

_____

BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

_____

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A

Gestora